



Universidade
Estadual da
Paraíba



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024 PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA, MODALIDADE HÍBRIDA, PRESENCIAL E À DISTÂNCIA – EAD

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a Lei 10.325/2014- art. 3º, VI e VIII, art. 4º, XVIII (Política Estadual de Cultura), em princípios e objetivos; Lei 10.325/2014- POLÍTICA ESTADUAL DE CULTURA, Art. 3º, incisos VI e VIII, Art. 4º, inciso XVIII, assim como em conformidade com o Plano Estadual de Cultura Lei 12.372/2022- no seu art.2º, art.18 e art. 19; Lei 12.372/2022- PLANO ESTADUAL DE CULTURA,

Art. 2º inciso XII, CAPÍTULO V, Art. 18 e Art. 19 incisos I, II e III; e com base no Processo Administrativo nº SCT-PRC-2023/01977; no Processo Administrativo SCT-PRC-2024/01311, e Parecer nº 0812/PGE SY-2024, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/006/2024, RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2024, Instrução Normativa Nº 004/2024 e regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INGRESSO NA PRIMEIRA TURMA DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL**, modalidade híbrida, presencial e à distância, plataforma EAD, ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba, por meio da **Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância**
- PROEAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Chamamento Público para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Produção Cultural em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba e Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, será realizado por esta Secretaria de Estado da Cultura – Secult/PB, CNPJ 05.830.824/0001-02, com sede à Rua Hilda Coutinho Lucena, nº 101, Bairro Miramar - João Pessoa - PB, CEP 58.043-110;

1.2. Este Edital de Chamamento Público, encontra-se disponível, para consulta no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>;

1.3. A inscrição do/a candidato/a ao curso implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;

1.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo, tais como: retificações, comunicados, entre outros, na internet, por meio do endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.

2. DO OBJETO

2.1. Compreende-se como objeto deste Edital a seleção de alunos/as graduados/as em nível superior para ingresso na turma I do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Produção Cultural, modalidade a distância, plataforma EAD, ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, conforme critérios estabelecidos neste certame.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Pessoas com diploma de graduação em nível superior, que atuem ou desejem atuar, na gestão, produção, execução e/ou divulgação de eventos artísticos, culturais, do setor público, privado e terceiro setor.

4. DO CURSO

4.1. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Produção Cultural em parceria com a Universidade Estadual da Paraíba, a Secretaria de Estado da Cultura – Secult/PB e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba, capacitará profissionais para atender às demandas dinâmicas do mercado cultural contemporâneo. O curso é destinado, em especial, aos/às que trabalham na cadeia produtiva da economia criativa, que necessita de gestores/as e produtores/as capacitados/as para as funções de planejamento, organização e coordenação de atividades relacionadas à cultura.

4.2. O curso é dedicado à ampla formação de produtores/as e gestores/as culturais capazes de compreender os mecanismos do mercado cultural e da espetacularização da cultura, seja popular, tradicional ou digital, em suas várias etapas, bem como salvaguardar ações da cultura simbólica (estética e conceitual) compreendendo a cultura como direito e cidadania de todos/as os/as brasileiros/as.

4.3. O objetivo geral deste curso é capacitar profissionais com as competências necessárias para atender de maneira eficaz e inovadora às demandas em constante evolução do mercado cultural contemporâneo. Ao alinhar teoria e prática, o curso buscará ofertar uma base sólida de conhecimentos e habilidades que permitam aos/às participantes se destacarem como gestores/as e produtores/as culturais qualificados/as, capazes de liderar com sucesso projetos e atividades na economia criativa.

4.4. O Curso será constituído por 10 (dez) disciplinas, com carga horária de 30 h/a, 45 h/a e 60 h/a, perfazendo um total de 360 horas/aula, além do período dedicado à conclusão e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

5. DO PERFIL DO/A EGRESSO/A

5.1. O perfil do/a egresso/a especialista na área de produção e gestão cultural busca contemplar a orientação do MEC, através de princípios norteadores explicitados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96 – LDB (BRASIL, 1996), e no conjunto de leis, decretos,

pareceres e diretrizes curriculares que normatizam a educação superior no sistema educacional brasileiro. O/A profissional especialista em produção e gestão cultural poderá atuar em teatro, televisão, rádio, cinema, órgãos públicos e empresas privadas, instituições de cultura e pesquisa, assessoria a áreas culturais, fundações, órgãos de difusão e cultura, empresas de lazer e turismo, centros culturais, instituições de

6. DO CORPO DOCENTE

6.1. O corpo docente será composto através de edital sob responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba e deverá ser constituído por professores/as e tutores/as com titulação a nível de Mestrado ou Doutorado, classificados/as em processo seletivo simplificado, respeitando-se a RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/0162/2017.

6.2. A Secretaria de Estado da Cultura – Secult/PB poderá sugerir convidados/as para a composição do corpo docente, palestrantes especialistas e profissionais renomados/as da indústria cultural para palestras, seminários e workshops, provocando nos/as alunos/as insights e oportunidades de estabelecerem contatos diversos, visando aumentar e fortalecer o networking e a inspiração de afeto junto à produção e à gestão cultural.

7. DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

7.1. A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina e será confirmada através do controle de frequência por meio de listas assinadas pelo/a discente, pelo diário de classe correspondente a cada disciplina ou por intermédio do sistema informatizado da UEPB, seja pelo SUAP ou similar. A frequência dos/as discentes será controlada por professores/as e tutores/as, e acompanhada pelo Coordenador do Curso.

7.2. O processo de avaliação de que trata este item será através de Provas, Seminários, Trabalhos finais de disciplinas, Defesa de trabalho TCC – Monografia, ou Trabalho midiático (Produto audiovisual, Audiobook, Videobook, E-book, Produção de artigos, Resenhas, ou Trabalho em formato alternativo recomendado pelo/a professor/a orientador/a).

7.3. A média mínima para aprovação nas disciplinas será de sete (7,0), e cada estudante precisará cumprir uma carga horária mínima de 75% de cada uma das disciplinas. Nesse contexto, o/a docente responsável pela disciplina possui autonomia avaliativa no decorrer do desenvolvimento das atividades de ensino, desde que em conformidade com os critérios estabelecidos pelo regime da pós-graduação da Universidade Estadual da Paraíba.

8. DOS LABORATÓRIOS PRESENCIAIS (IMERSÕES)

8.1. Além da organização de aulas de campo que englobam visitas a instituições culturais do estado da Paraíba, Galerias, Museus, Teatros, Estúdios de gravação, Festivais e Festas populares, haverá a obrigatoriedade de comparecimento nos Laboratórios (Imersões) e Seminários presenciais e/ou virtuais do curso, a saber:

a) I Laboratório em Etnografia da Folia Carnavalesca - Estudo de caso: "Folia de Rua" em João Pessoa (I Imersão);

- b) I Seminário de Integração Cultural;
- c) II Laboratório em Etnografia do São João - Estudo de caso: "O maior São João do Mundo" em Campina Grande (II Imersão);
- d) II Seminário de Integração Cultural.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e 01 (uma) de caráter classificatório, a saber:

- a) Análise Documental (eliminatório);
- b) Análise de Currículo Lattes (classificatório);
- c) Análise de Portfólio (no máximo 20 páginas) contendo link de vídeo de apresentação e intenções (eliminatório).

9.2. O Portfólio deverá estar atualizado, apresentando os materiais mais recentes e relevantes que comprovem atuação artístico-cultural;

9.3. O Portfólio deverá conter um vídeo de compromisso e intenções hospedado no Youtube com link de acesso permanentemente aberto até o final do processo de avaliação;

9.4. O vídeo deve ter no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) minutos de duração; Qualidade mínima de 720px; gravado na horizontal; disponibilizado no Youtube, sem prazo de expiração, com boa iluminação e boa qualidade de áudio e imagem;

9.5. No vídeo de compromisso e de intenções, a qualidade da narrativa e da exposição oral serão os dois pontos observados pela comissão de avaliação, destacando-se os aspectos de coerência dissertativa e segurança argumentativa;

9.6. Caso o acesso ao vídeo através do link enviado não seja possível, esse material será desconsiderado do processo avaliativo e haverá penalização na nota do Portfólio.

9.7. Período de inscrição: 15/10/2024 a 16/11/2024

9.8. Resultado Final: 20/01/2025

10. DAS COTAS, DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DA RESERVA DE VAGAS

10.1. Fica definido o quantitativo destinado às cotas de vagas de acordo com a parceria firmada entre a Universidade Estadual da Paraíba e a Secretaria de Estado da Cultura, e ainda em consonância com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021, a RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE 0162/2017 e a Instrução Normativa Nº 004/2024;

10.2. Fica assegurado no Edital, às pessoas autodeclaradas negras; indígenas; ciganas; quilombolas; pessoas trans, travestis e pessoas com deficiência - PCDs, um percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas neste processo seletivo;

10.3. Serão destinados 10% (dez por cento) do total das vagas para servidores docentes e técnico-administrativos da UEPB cuja atuação funcional, acadêmica ou técnica, tenha relação com o curso ofertado e que possuam diploma de graduação;

10.4. Serão destinados 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas neste processo seletivo, prioritariamente, para servidores do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Cultura - Secult e as Instituições Vinculadas: Fundação Espaço Cultural - FUNESC; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba - IPHAEP; Fundação Casa de José Américo - FCJA; Fundação Ernani Sátiro - FUNES;

10.5. Será destinada 01 (uma) vaga para cada um dos outros 08 (oito) estados do Consórcio Nordeste. A serem preenchidas conforme indicação das respectivas secretarias/fundações de cultura que tenham interesse em investir na formação e qualificação de suas equipes efetivas.

10.6. Na hipótese de não haver inscritos/as aptos/as em número suficiente para o preenchimento das categorias de cotas de que trata o item 10.2 em cada regional, as vagas remanescentes serão remanejadas às cotas das regionais com maior demanda de inscritos cotistas. Não ocorrendo o preenchimento total destas vagas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência da regional de origem.

10.7. Na hipótese de o número de inscritos/as permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas/reservas de vagas de que tratam os itens: 10.2, 10.3, 10.4, 10.5 e 10.6, as vagas serão destinadas às regionais de cultura que apresentem proporcionalmente as maiores demandas em relação ao número de inscrições.

10.8. Os/As candidatos/as que optarem em concorrer pelo sistema de ações afirmativas, deverão preencher e enviar, conforme o caso, autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo III - Autodeclaração étnico-racial, ou Anexo IV - Autodeclaração PCD e demais documentos constantes no item 16.1 - letra K.

10.9. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas ao/a candidato/a, cuja inscrição tenha sido eventualmente selecionada por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação por fraude.

10.10. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o/a candidato/a deverá ser acionado/a judicialmente através da Procuradoria Geral do Estado (PGE), incluindo a desclassificação ainda que já tenha sido publicado o Edital com o Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

11.1. Fica definido o quantitativo destinado às cotas de vagas de acordo com a parceria firmada entre a Universidade Estadual da Paraíba e a Secretaria de Estado da Cultura, e ainda em consonância com a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/022/2021 e a RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE 0162/2017;

11.2. Serão oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas;

11.3. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do/a candidato/a e, conseqüentemente, a sua eliminação da respectiva seleção de

estudantes, bem como a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

12.1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Regional de Cultura	Total	Ampla Concorrência	Cotas	Soma
1ª	41.94	34	8	42
2ª	9.96	8	2	10
3ª	21.32	17	4	21
4ª	3.08	2	1	3
5ª	3.81	3	1	4
6ª	5.28	4	1	5
7ª	4.00	3	1	4
8ª	3.32	3	1	4
9ª	4.88	4	1	5
10ª	4.82	4	1	5
11ª	3.22	2	1	3
12ª	6.38	5	1	6
Total	0.81	89	23	112

12.2. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

Instituições Públicas de Cultura e Educação e Consórcio Nordeste	Total
Universidade Federal da Paraíba – UEFF	15
Secretaria de Estado da Cultura – Secult	5
Fundação Espaço Cultural – FUNESC	5
Fundação Casa DE José Américo - FCJA	2
Fundação Ernani Sátyro – FUNES	1

Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba – IPHAEP	2
Consórcio Nordeste	8
Total	38

12.3. O resultado final deste Processo de Chamamento Público será divulgado no Diário Oficial do Estado e na internet, por meio do endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>, onde constará a relação dos/as candidatos/as habilitados/as para as 150 (cento e cinquenta) vagas ofertadas.

13. DO AUXÍLIO DE CUSTO

13.1. O/A aluno/a selecionado/a fará jus a:

13.1.2. Auxílio de custo de 03 (três) diárias para cada uma das 04 (quatro) atividades de campo articuladas entre Laboratórios (Imersões) e Seminários citados no subitem 13.4;

13.1.3. O valor das diárias será de R\$148,09 (cento e quarenta e oito reais e nove centavos); para custear despesas do aluno com cada uma das 04 (quatro) ações presenciais de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;

13.1.4. O Auxílio de custo no valor total de R\$444,27 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), será repassado pela Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPESQ, proporcionalmente aos dias efetivamente de ações presenciais, para cobrir despesas em território paraibano de transporte, alimentação, hospedagem e/ou quaisquer outras despesas pessoais do/a aluno/a selecionado/a.

13.1.5. Em nenhuma hipótese será repassado nenhum valor adicional de qualquer ordem ou natureza além do que está supracitado.

13.2. Fica determinado que, o/a aluno/a que não confirmar o comparecimento nas ações presenciais, não receberá a remuneração prevista nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Edital. Caso confirme o comparecimento e, por algum motivo, não compareça a estas ações presenciais, obriga-se a devolver a quantia recebida à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado - FAPESQ, e a FAPESQ que, por sua vez, deverá restituir integralmente os valores não utilizados pelos/as alunos/as à Secult/PB;

13.3. A Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba não se responsabilizará pelo custeio de nenhuma despesa além do que está previsto no item 13.1.4.

13.4. Considerando que estão previstos no Plano Pedagógico do Curso, 04 (quatro) encontros presenciais, a saber:

- a) I Laboratório em Etnografia da Folia Carnavalesca - Estudo de caso: "Folia de Rua" em João Pessoa (I Imersão);
- b) I Seminário de Integração Cultural;

- c) II Laboratório em Etnografia do São João - Estudo de caso: "O maior São João do Mundo" em Campina Grande (II Imersão);
- d) II Seminário de Integração Cultural.

13.4.1. No total das 04 (quatro) ações presenciais, o governo do Estado da Paraíba, através desta Secretaria de Estado da Cultura, investe R\$1.777,08 (mil setecentos e setenta e sete reais e oito centavos) por aluno/a;

13.4.2. O valor total de investimentos em auxílio de custo para os/as 150 alunos/as, oferecidos neste Edital de Chamamento Público, será no valor de R\$266.562,00 (duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais).

14. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

14.1. Este processo de seleção compreende as seguintes fases:

- a) Fase 1: Inscrição;
- b) Fase 2: Análise de Documentação;
- c) Fase 3: Análise de Currículo Lattes e Portfólio, conforme tabelas dos subitens 17.2 e 17.4;
- d) Fase 4: Heteroidentificação;
- e) Fase 5: Resultado Preliminar;
- f) Fase 6: Interposição de Recurso;
- g) Fase 7: Análise de Recursos;
- h) Fase 8: Resultado Final.

15. DAS INSCRIÇÕES

15.1. As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico: [Link de Inscrição](#) onde o/a candidato/a deverá cadastrar-se e efetuar a inscrição específica nesta seleção das 00h do dia 15 de outubro de 2024 às 23h59min do dia 16 de novembro de 2024;

15.1.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá prestar todas as informações solicitadas, anexar frente e verso dos documentos exigidos no subitem 16.1 e no ANEXO I, deste edital;

15.1.3. A inscrição constará do preenchimento digitalizado do formulário, com os dados do/a candidato/a e do envio dos documentos exigidos para o ingresso no curso, devidamente escaneados e anexados em um único arquivo, em formato PDF;

15.1.4. Após a finalização da inscrição, caso deixe de anexar alguma documentação, o/a candidato/a deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição.

16. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

16.1. Será obrigatório, no ato da inscrição, a comprovação dos seguintes requisitos e documentação anexados, todos legíveis:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida no Prosas;
- b) Carteira de Identidade (RG ou CNH) frente e verso;
- c) CPF;
- d) Foto 3x4;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Currículo Lattes e Portfólio com vídeo de compromisso e intenção;
- g) Diploma de graduação (frente e verso) e respectivo histórico escolar que apresente o CRE, carimbado e assinado pelo emissor, no qual comprove que o/a aluno/a está devidamente qualificado/a como graduado/a no seu campo de atuação;
- h) Anexar os documentos comprobatórios constantes na Tabela de Pontuação para Análise do Currículo Lattes, conforme subitem 17.4;
- i) Nos casos das ações afirmativas, anexar autodeclaração étnico-racial, ANEXO III ou autodeclaração de gênero, Anexo VII;
- j) No caso de PCDs, anexar autodeclaração e o laudo médico ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- k) Os/As funcionários/as públicos/as que fazem parte do subitem 12.2 devem apresentar o contracheque do último mês, junto com os demais documentos.
- l) Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) para candidatos/as autodeclarados/as indígenas;
- m) Declaração de pertencimento assinada por liderança local, ou documento composto por autodeclaração e resumo genealógico auto descritivo confirmado e assinado por liderança representativa da comunidade (para candidato/a autodeclarado/a cigano/a ou quilombola);

16.2. Caso o/a candidato/a anexe documentos além do solicitado no ANEXO I, a documentação excedente não será analisada, tornando-a sem efeito;

16.3. O/A candidato/a que anexar documentos ilegíveis, desfocados e/ou escuros que impeçam a avaliação pela Comissão, não terá a sua inscrição homologada ao que caberá a interposição de recurso;

16.4. O/A candidato/a que deixar de anexar, no ato da inscrição, os documentos exigidos no subitem 16.1 e ANEXO I deste edital, deverá interpor recurso apresentando argumentação e documentação complementar. Os recursos submetidos serão avaliados pela comissão de seleção, que possui parecer soberano quanto ao aceite ou recusa dos recursos;

16.5. A Seleção para o curso visa atender aos cursos/áreas de nível superior em geral;

16.6. O processo de análise e seleção dos/as candidatos/as será realizado mediante as fases eliminatórias e classificatórias, constantes neste Edital;

16.7. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições ou documentação por via postal, fax e/ou via correio eletrônico, bem como documentação fora do prazo das inscrições;

16.8. Não será aceito o envio de qualquer documentação via e-mail, durante ou após o período de inscrição.

16.09. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo aquele/a que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

16.10. Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente aos requisitos obrigatórios contidos neste Edital;

16.11. A Secretaria de Estado da Cultura – Secult/PB não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições derivadas de falhas técnicas de computadores; comunicação; falha no envio dos arquivos solicitados; congestionamento das linhas de comunicação; falta de energia elétrica; excesso de tráfego na página do Portal durante o período de inscrições ou procedimento indevido, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com configuração diferente da exigida no subitem 15.1.3, deste Edital;

16.12. Serão validadas as inscrições que cumprirem com os requisitos exigidos no subitem 15.1.3 e ANEXO I, deste edital.

17. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PORTFÓLIO

17.1. Procedimentos adotados: Na Tabela abaixo constam os critérios que serão avaliados e pontuados no processo seletivo para o curso.

17.2. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO PORTFÓLIO

Crerários de Avaliação	Pontuação por Item
Consistência histórica de atuação artístico-cultural	25
Comprovações das ações artístico-culturais	25
Organização e clareza das informações	20
Trajetória, coerência dissertativa e segurança nas argumentações do vídeo se compromisso e intenção.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

17.3. Os/As candidatos/as serão classificados/as conforme pontuação obtida na avaliação documental dos itens que constam no subitem 17.4.

17.4. TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Graduação	Na área de conhecimento ou afim a que concorre.	25
		Em outra área de conhecimento a que concorre.	10
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E/OU GESTÃO CULTURAL (tempo de experiência comprovada)	Experiência em Produção Cultural	5 por ano (Máximo 5 anos)	25
	Experiência em Gestão Cultural	5 por ano (Máximo 5 anos)	25
EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS (tempo de experiência comprovada)	Atuação em atividades culturais diversas	3 por ano (Máximo 5 anos)	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

18. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO PROCESSO SELETIVO

18.1. A Comissão de Análise, responsável pela seleção dos/as candidatos/as que estiverem com as suas inscrições devidamente homologadas neste Edital, será constituída por no mínimo 13 (treze) membros.

18.2. A Comissão de Análise será composta por Pareceristas selecionados(as) que não integram o quadro de funcionários da Secretaria de Estado da Cultura - Secult/PB e as Instituições Vinculadas: Fundação Espaço Cultural - FUNESC; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico da Paraíba - IPHAEP; Fundação Casa de José Américo - FCJA; Fundação Ernani Sátiro - FUNES; da Universidade Estadual da Paraíba e da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba, nomeados em ato publicado pelo Secretário de Estado da Cultura, no Diário Oficial do Estado, sob presidência de um dos membros da Secretaria de Estado da Cultura, a quem competirá o voto de qualidade.

18.3. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada ao Secretário de Estado da Cultura.

19. DO RESULTADO PRELIMINAR

19.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo para alunos/as será publicado no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>; em data prevista no Cronograma, item 26 deste Edital.

20. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

20.1. Será facultado aos candidatos/as o direito à interposição de recurso da Inscrição e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo para o curso de pós-graduação na data prevista no cronograma, cuja apreciação se dará pela Comissão de Avaliação do processo, conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

20.2. O Recurso será formalizado por meio de requerimento padrão constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido, assinado e escaneado, anexado exclusivamente em formato PDF e encaminhado unicamente por meio do formulário constante no link: Link de Inscrição

20.3. O/A candidato/a só terá direito ao envio de um único Recurso, caso seja constatado mais de um, apenas o enviado por último será considerado válido;

20.4. O Recurso deverá ser claro, consistente, indicando as razões pelas quais pretende obter revisão do resultado e está condicionado ao limite de apenas 02 (duas) laudas, sob pena de indeferimento automático, caso exceda o limite citado;

20.5. Recursos cujo teor desrespeite a comissão central e a comissão de avaliação serão, preliminarmente, indeferidos;

20.6. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do requerimento padrão constante no Anexo II deste Edital;

20.7. Não serão apreciados os recursos interpostos que apresentem conteúdo contra avaliação, nota ou resultado de outros/as candidatos/as, sendo, preliminarmente, indeferidos;

20.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

20.9. A divulgação do resultado do recurso será realizada conforme previsto no Cronograma, item 26 deste Edital.

20.10. A comissão se isentará da responsabilidade pela não informação do resultado do Recurso, se o/a candidato/a não utilizar o requerimento padrão, não for claro e nem objetivo em sua demanda de Recurso.

21. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, será aprovado o/a candidato/a que na ordem a seguir, sucessivamente:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que traduz o art. 27, Parágrafo único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);

b) Tiver maior pontuação no resultado da análise do Currículo Lattes;

c) Tiver mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

22. RESULTADO FINAL

22.1. A Comissão do Processo Seletivo atribuirá aos candidatos uma Nota Final Classificatória (NFC), resultante da média ponderada das notas obtidas nas duas etapas do Processo Seletivo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (AP7) + (CL3)/10$$

22.2. AP7 equivale à nota da análise do portfólio multiplicada pelo peso sete (7,0);

22.3. CL3 equivale à pontuação do currículo lattes, conforme o subitem 17.4, multiplicado pelo peso 3 (três);

22.4. A somatória dos resultados de AP7 e CL3 será dividida por dez (10);

22.5. Os/As candidatos/as serão classificados e preencherão as vagas, de acordo estritamente com a ordem decrescente da NFC;

22.6. Na hipótese de não haver candidatos/as autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans e PCD ou candidatos/as aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas as cotas citadas anteriormente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

22.7. Após a análise dos recursos interpostos e aplicados os critérios de desempate, o resultado final será publicado em data prevista no cronograma no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura> obedecendo a ordem de classificação, ao qual não caberá recurso;

22.8. Na publicação no DOE de que trata o item 12.3. figurará a relação dos/as candidatos/as habilitados/as para as 150 (cento e cinquenta) vagas ofertadas por este certame;

22.9. A relação completa para consulta dos/as candidatos/as que não figuraram como selecionados/as neste Processo Seletivo será disponibilizada no site <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>.

23. DA CONVOCAÇÃO

23.1. A convocação obedecerá à rigorosa ordem de classificação;

23.2. A convocação será realizada por e-mail institucional, com prazo de 03 (três) dias úteis, para que o convocado indique o comparecimento ou a declaração de desistência, conforme ANEXO VI;

23.3. A não manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis, será entendido como não interesse da vaga do curso, sendo imediatamente convocado o/a próximo/a classificado/a.

24. DO LOCAL

24.1. O curso será majoritariamente ministrado na modalidade a distância, via plataforma EAD, ofertado pela Universidade Estadual da Paraíba, por meio da Pró-Reitoria de Ensino Médio, Técnico e Educação a Distância, conforme critérios estabelecidos neste certame;

24.2. As atividades presenciais das aulas de campo, 02 (dois) Laboratórios (Imersões) e 02 (dois) Seminários, serão realizadas pontualmente em 04 (quatro) momentos, conforme citado no subitem 8.1. O desenvolvimento das atividades terá ponto de apoio nas dependências dos Polos UAB da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB;

24.3. O regime do curso, será de 30 (trinta) horas, 45 (quarenta e cinco) horas ou 60 (sessenta) horas por disciplina, a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

25. DAS MATRÍCULAS

25.1. As matrículas serão realizadas de forma presencial e/ou eletronicamente. Os/As interessados/as deverão dirigir-se presencialmente no endereço da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, Rua Baraúnas, 351, 2 andar – Prédio da Administração Central –Campus I, Bodocongó – CEP 58429-500, C. Grande – PB, ou enviar para o e-mail: proead@setor.uepb.edu.br (Anexo V); a seguinte documentação:

- a) Original e Cópia do documento de certificação do/a selecionado/a;
- b) Original e Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado dos últimos três meses;
- d) 1 (uma) foto 3x4 (sem boné, chapéu ou similar);

25.2. A matrícula dos alunos/as aprovados/as e selecionados/as neste edital acontecerá exclusivamente no período de 21 de 01 a 31 de 01 de 2025;

25.3. Será aceita apenas uma única matrícula para cada candidato/a;

25.4. Não será cobrada taxa de inscrição;

25.6. Depois de encerrado o prazo de matrícula, caso ainda existam vagas disponíveis, haverá uma segunda chamada, mediante a ordem de classificação;

25.7. Os/As matriculados/as deverão satisfazer todas as condições do presente Edital, tornando-se nulos todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

25.8. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o/a matriculado/a que não atender às condições previstas neste Edital;

25.9. As matrículas cujos documentos apresentados estejam em desacordo com as respectivas normatizações ou que expressem situações inverídicas não serão homologadas;

25.10. A efetivação da matrícula atesta a ciência e confirma a aceitação de todas as especificações deste Edital por parte do/a inscrito/a;

25.11. Não será aceita, para a matrícula na UEPB, inscrições para pessoas que não contemplem os requisitos elencados no presente edital.

26. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
15 de Outubro de 2024	Lançamento do edital
15 de Outubro a 16 de Novembro de 2024	Inscrições
28 de Novembro de 2024	Homologação das Inscrições
30 de Novembro a 03 de Dezembro de 2024	Prazo para recurso da homologação das inscrições
07 de Dezembro de 2024	Resultado do recurso acerca da homologação das inscrições
16 a 27 de Novembro de 2024	Análise documental
07 de Dezembro de 2024 10 de Janeiro de 2025	Análise de currículo Lattes e Portfólio
11 de Dezembro de 2024 das 09h às 10:30h (remoto - plataforma Google Meet)	Apresentação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) a banca de Heteroidentificação
11 de Dezembro de 2024 até 15h	Divulgação do resultado preliminar

11 de Dezembro de 2024 a partir das 15:01 até às 15:01 do dia 12 de Setembro de 2024	Interposição de recurso
12 de Dezembro de 2024 até às 17h	Divulgação do resultado da interposição de recurso
20 de Janeiro de 2025	Resultado dos inscritos selecionados
21 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2025	Matrículas
03 de Fevereiro de 2025	Aula Magna
04 de Fevereiro de 2025	Início do Curso
21 de Junho de 2026	Término do Curso

27. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

27.1. A matrícula do aluno selecionado para o curso é de responsabilidade da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB bem como o recebimento e autenticação da documentação necessária exigida para esta etapa;

27.2. O/A candidato/a declara, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado nas vagas, fornecer cópia simples acompanhada dos originais, exigidos neste Edital.

27.3. Os/As candidatos/as habilitados neste Processo Seletivo serão selecionados desde que atendidas às seguintes exigências:

a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos

políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.

- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Apresentar cópia simples acompanhada dos originais do RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor e Comprovante de residência atualizado, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Dados bancários - Número da agência, Número da Conta Corrente aberta no BRADESCO – Banco Brasileiro de Descontos S/A, Declaração de Escolaridade contendo Coeficiente de Rendimento Escolar – CRE;
- e) Ter disponibilidade para participar das aulas, cumprindo a carga horária de, no mínimo até 75% (setenta e cinco) de presença nas disciplinas;

27.4. A rescisão da matrícula por parte da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, poderá ser feita de forma imediata em caso de:

- a) Reprovação ou abandono do curso acadêmico;
- b) Baixo rendimento no CRE abaixo de 7.0 (sete);
- c) Perda de módulos ou disciplinas.

27.5. O curso terá duração máxima de até 01 (um) ano e 06 (seis) meses, a partir da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado e início das aulas podendo, a critério da Universidade Estadual da Paraíba, e Secretaria de Estado da Cultura, ser renovado até igual período.

27.6 O/A aluno/a não poderá, em hipótese alguma, perder ou reprovar módulos/disciplinas. O não cumprimento dos créditos conforme o cronograma de atividades do curso acarretará a rescisão da matrícula.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A inscrição do/da candidato/a implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, para o curso de pós-graduação, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

28.2. Será de inteira responsabilidade do/da candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, Edital e comunicados referentes a esta Seleção, na internet, por meio do endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>;

28.3. O/A candidato/a é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial, e-mail e telefone na Secretaria de Estado da Cultura - Secult/PB pelo e-mail posgraduacao@cultura.pb.gov.br. A não atualização poderá causar prejuízos o/a candidato/a, como a exclusão do processo sem nenhuma responsabilidade para a SECULT;

28.4. É assegurado à SECULT o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de alunos/as, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer

indenização ou compensação aos participantes, considerando que o/a candidato/a não tem assegurado o direito líquido e certo à convocação / matrícula.

28.5. A qualquer tempo poderá se anular a matrícula, ou tornar sem efeito a convocação do/da candidato/a desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos;

28.6. A responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura - Secult/PB será pela execução do processo seletivo dos alunos/as, após publicação do Resultado Final, no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-da-cultura>, qualquer demanda posterior será resolvida na UEPB e FAPESQ;

28.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão do referido Processo;

28.8. Em casos de não adaptação, não cumprimento de ordens ou mau desempenho, poderá ser rescindida a matrícula do curso, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação ao participante.

28.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I. Listagem da Documentação Exigida para a Inscrição;
- II. Requerimento de Recurso;
- III. Autodeclaração étnico-racial;
- IV. Autodeclaração de pessoas com deficiência PCDs;
- V. Documentação exigida para a Matrícula;
- VI. Declaração de desistência;
- VII. Autodeclaração de gênero.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador do estado da Paraíba

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

CÉLIA REGINA DINIZ
Reitora Da Universidade Estadual Da Paraíba

ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa